



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018  
PROCESSO Nº 3729/2017.  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES PARA ATENDER A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SUAS AÇÕES.**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - 2/2**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI).**

**I – OBJETO**

**1.1. Pregão Presencial para Registro de Preços**, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Programa de Merenda Escolar das Unidades do Sistema Municipal de Ensino e demais ações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Santa Maria Madalena, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

**II – JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Considerando as necessidades de realização das ações da Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria Madalena, o presente Termo tem a finalidade de viabilizar a aquisição de gêneros alimentícios, no sentido de atender as unidades que utilizam os materiais ofertados pela Unidade de Abastecimento e Dispensação, da Secretaria Municipal de Educação. Esclarecemos que o quantitativo por item solicitado foi tomado por base o valor de per capita por aluno em conformidade com o censo escolar do ano de 2017 e todas as ações promovidas pela Secretaria em epígrafe e que o mesmo atendeu satisfatoriamente a demanda dos últimos 12 meses acrescente-se Margem de Segurança de 20%.

**2.2.** Foi elaborada uma planilha de consumo baseada na média estimada de consumo das diversas unidades desta Secretaria Municipal de Educação e das necessidades verificadas para as mesmas. Optou-se por se fazer o referido certame através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que tais materiais são de difícil definição prévia do quantitativo a ser demandada, em função das características desta Secretaria, a imprevisibilidade do consumo em função do atendimento devido à frequência das aquisições, em conformidade com o **inciso IV, artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.695/2013**.

**III – DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DE REFERÊNCIA**

**3.1.** Valor total estimado por extenso: **R\$ 250.352,50 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

**PLANILHA – VIDE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - 1/2**

**\* A marca citada serve apenas como referência.**

**3.1.1.** Os valores acima foram estimados pela Divisão de Compras, com base em orçamentos enviados por empresas, os quais se encontram anexados ao Processo do Edital deste Pregão Presencial, sendo o preço estimado baseado no preço médio pesquisado.

**3.1.2.** Em que pese o valor estimado em alguns itens ser abaixo de R\$ 80.000,000 (oitenta mil reais,) foi realizada ampla pesquisa de mercado e verificou-se que, do total das empresas pesquisadas, há uma distribuição nas diversas potencialidades, aumentando, assim, o alcance e a participação de todas as empresas. Contudo serão assegurados às MEs/EPPs/MEIs todos os privilégios estabelecidos nas Leis Complementares 123/2006 e 155/2016 e alterações posteriores e Lei Municipal 1458 de 22 de junho de 2009.

**IV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1. Da aceitação:** será realizada com base nas especificações contidas no edital de licitação e seus anexos.

**V – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues no local abaixo indicado, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora:

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>CONTATO</b>
<b>Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura</b>	<b>Setor de armazenamento provisório e distribuição das diversas Unidades Escolares</b>	<b>Vide Planilha abaixo</b>	<b>(22) 2561- 3299 (22) 2561- 1812</b>



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018**  
**PROCESSO Nº 3729/2017.**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SUAS AÇÕES.**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - 2/2**

<b>TABELA DE KM DAS UNIDADES ESCOLARES – SEDE E DISTRITOS</b> <b>PONTOS DE PARTIDA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>CÓDIGO DO INEP</b>	<b>NOME DA UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>KM TOTAL</b>	<b>KM/ESTRADA COM ASFALTO</b>	<b>KM/ ESTRADA SEM ASFALTO</b>
33103550	CIEP BRIZOLÃO 273 – GRACIANO CARILLO FILHO	00	00	00
33024162	E.E.M. CORRÉGIO DE CASTRO	30 KM	30 KM	00
33023891	E.E.M. HÉLIO DE SOUZA MARTINS	17 KM	17 KM	00
33024090	E.E.M. SANTO ANTONIO DO IMBÉ	28 KM	16 KM	12 KM
33093954	E.E.M. PROFESSOR GERALDO LIMA GARCIA	2 KM	2 KM	00
33103763	E.M. DE ARTESANATO MUNICIPAL	2 KM	2 KM	00
33113173	CRECHE LUIZ ANTONIO ROCHA CARVALHO	500 MTS	500 MTS	00
33113157	E.M. de E.I MANOEL DE MORAES	17 KM	17 KM	00
33113181	E.M.de E.I PROF INAH JACY DE PAULA PEIXOTO	30 KM	30 KM	00
33024014	E.E.M AGULHA DOS LEAIS	63 KM	45 KM	18 KM
33023867	E.E.M. CORONEL MENDO SAMPAIO	25 KM	25 KM	00
33103542	E.E.M. GENTIL CAROLINA MACHADO TRINDADE	23 KM	00	23 KM
33024073	E.E.M. OSÓRIO BERSOT	35 KM	30 KM	5KM
33024146	E.E.M. PROFESSORA AMÉRICA DE FREITAS	48 KM	16 KM	32 KM
33024154	E.M. SEBASTIÃO BORGES	60 KM	45 KM	20 KM
33023794	E.E.M. VEREADOR VILMAR CASCABULHO	10 KM	00	10 KM

**Obs.: Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares indicadas pela Secretaria de Educação, em conformidade com o cronograma de execução que será entregue ao vencedor quando da emissão do empenho.**

**5.2.** A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada na **INSTITUIÇÃO**, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, **nos dias úteis**, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelo telefone (22) 2561-3299 e 2561-1812.**

**5.3.** Os **PEDIDOS** de materiais a serem adquiridos, pelo Registro de Preços, **serão efetuados por Nota de Empenho, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente.**

**5.4.** A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com o respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.

**5.5.** A entrega dos materiais deverá ser efetuada em **até 72 (setenta e duas) horas**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo CONTRATADO.

**5.6.** Não serão pagos os materiais entregues em locais diferentes do mencionado no item **5.1** ou a pessoas não autorizadas.

**5.7.** O recebimento será feito em duas etapas:

**5.7.1. Recebimento provisório:**

a) no local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

**5.7.2. Recebimento definitivo:**

a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a Comissão/Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

**5.8.** Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.

**5.9.** Em caso desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018**  
**PROCESSO Nº 3729/2017.**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SUAS AÇÕES.**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - 2/2**

**5.10.** Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações do **Anexo II – Termo de Referência** do presente Edital.

**5.11.** Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.

**5.12.** Os materiais deverão ser entregues, com prazo de **validade fornecida pelo fabricante não inferior a 75%** (contado da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem a contar da data de entrega pelo fornecedor no local especificado no Termo de Referência.

**5.13.** O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

**VI - DO RECEBIMENTO**

**6.1.** Os materiais adjudicados serão recebidos por Servidor da Unidade de Almoxarifado da instituição.

**VII – DA VALIDADE DA PROPOSTA**

**7.1.** A proposta deverá conter prazo de validade mínima de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ata de Registro de Preços.

**VIII – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL**

**8.1.** A Nota fiscal será atestada pelo servidor designado pelo Secretário Municipal de Educação após conferência das especificações contidas na Nota de Empenho.

**IX – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**9.1.** Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

**X – DO PAGAMENTO**

**10. 1. O pagamento será realizado**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos materiais, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, aceitação e disposto no edital.

**XI - DEVERES DA CONTRATADA**

**11.1.** São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:

a) entregar os produtos, objeto da presente licitação, no prazo de **até 72 (setenta e duas) horas** após solicitação da Unidade de Abastecimento e Dispensação da instituição;

b) responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Participante, quando for o caso;

c) substituir às suas expensas, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Órgão Participante, o(s) produto(s), caso se constate, **defeitos de fabricação, prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;**

d) trazer estampado na embalagem de cada bem licitado, seu prazo de validade, **o qual não poderá ser inferior a 75% da validade do produto (contado da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem;**

e) o prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a **CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor**, bem como dos encargos previstos neste instrumento;

f) entregar em suas embalagens originais contendo as informações: **MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE**, quando for o caso entre outros



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018  
PROCESSO Nº 3729/2017.  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES PARA ATENDER A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SUAS AÇÕES.**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - 2/2**

e de acordo com a legislação em vigor, observado às especificações constantes no Anexo I e II do edital. Os materiais diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

- g) comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- h) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- i) seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos produtos quanto a embalagens, volumes e outros;
- j) fornecer os materiais conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos;
- k) entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, no local de entrega especificado no item 5.1.
- l) **A CONTRATADA se obriga a respeitar toda legislação vigente da Vigilância Sanitária e outras que couberem.**

**XII - DEVERES DO CONTRATANTE**

**12.1. Incumbe ao CONTRATANTE:**

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;
- c) aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- f) proceder ao rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

**XIII - SOLICITANTE DA UNIDADE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**